



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP (Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar e fundamentar a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicação, destinada à aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da pretensão e definindo os elementos essenciais que orientarão a elaboração do Termo de Referência.

A aquisição visa suprir a demanda crescente dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde municipais, garantindo que não haja descontinuidade na oferta dos insumos necessários ao tratamento adequado de diversas condições médicas, tais como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, transtornos psiquiátricos, processos infecciosos e demais agravos de saúde.

A assistência farmacêutica integra o conjunto de ações de saúde garantidas constitucionalmente à população (art. 196 da Constituição Federal) e operacionalizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A indisponibilidade de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, eleva o risco de descompensações clínicas, internações evitáveis e sobrecarga da rede de atenção, razão pela qual a aquisição planejada e contínua representa medida de eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A presente contratação guarda aderência ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações de assistência farmacêutica previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício, encontrando respaldo nos créditos orçamentários consignados à pasta. Eventual ausência de inclusão formal em Plano de Contratações Anual não obsta a contratação, dada a essencialidade e a continuidade do objeto, voltado à manutenção ininterrupta dos serviços públicos de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Para o adequado atendimento da necessidade, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos pelos licitantes e pela solução a ser contratada:

- Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976, sendo vedada a oferta de produtos com registro vencido, suspenso ou cancelado;
- Os licitantes deverão ser detentores de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e de Licença Sanitária compatível com a atividade, bem como atender às Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento;
- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total a contar da data de fabricação, salvo expressa anuência da Administração;



- As embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação sanitária (lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ANVISA e dados do fabricante);
- A solução é divisível e será contratada de forma parcelada (por item), de modo a ampliar a competitividade e a participação de fornecedores;
- A contratação observará o regime do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de 12 (doze) meses, vedada prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 18, §1º, IV)

As quantidades estimadas foram dimensionadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo das unidades de saúde, na média de dispensação mensal, na sazonalidade da demanda e na projeção de atendimento da população usuária do SUS para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A metodologia adotada consistiu na apuração do consumo médio mensal por medicamento, multiplicado pelo horizonte anual de cobertura, com aplicação de margem de segurança para evitar a descontinuidade do abastecimento, especialmente quanto aos itens de uso contínuo destinados a pacientes crônicos.

O quantitativo consolidado de cada item, sua unidade de fornecimento e o respectivo valor estimado encontram-se discriminados no item 6 deste Estudo (Estimativa do Valor da Contratação), que integra a memória de cálculo dos preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 18, §1º, V)

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade, conforme exigência do art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

5.1. Alternativa A — Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)

O Documento de Formalização da Demanda registrou, inicialmente, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, com fundamento no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Durante a fase de levantamento de mercado, contudo, a equipe de planejamento localizou Ata vigente compatível com o objeto, porém com preços registrados muito acima dos praticados no mercado e da estimativa apurada para esta contratação. Como a adesão à ata de outro órgão pressupõe, por imposição legal, a demonstração de vantajosidade para a Administração aderente, e como tal vantajosidade restou afastada diante do sobrepreço identificado, a alternativa foi descartada por contrariar os princípios da economicidade e da eficiência. A justificativa técnica e econômica do descarte está detalhada no item 6.3.

5.2. Alternativa B — Aquisição por dispensa ou compra direta

A aquisição fracionada por dispensa de licitação mostrou-se inadequada, por não comportar o volume e a continuidade da demanda, além de implicar risco de fracionamento indevido de despesa e de perda de escala, com consequente elevação de custos unitários.



5.3. Alternativa C — Licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SOLUÇÃO ADOTADA)

Optou-se pela realização de licitação própria do Município, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por ser a solução que melhor atende ao interesse público, considerando que:

- os medicamentos enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, atraindo a modalidade Pregão (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021);
- o Sistema de Registro de Preços é adequado à natureza do objeto, ante a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado e a necessidade de aquisições parceladas e sucessivas, conforme art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- a licitação própria assegura ampla disputa e a obtenção de preços compatíveis com o mercado, restabelecendo a vantajosidade que não foi alcançada pela via da adesão;
- a forma eletrônica amplia a competitividade, confere publicidade e transparência e reduz custos operacionais do certame.

Diante do exposto, a equipe de planejamento concluiu pela inadequação da adesão à ata e optou por manter o padrão de processo licitatório do Município, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, VI)

6.1. Fundamentos legais e metodologia

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelecem os parâmetros e a metodologia para a composição do preço estimado em aquisições de bens e serviços.

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi conduzida mediante a utilização combinada dos seguintes parâmetros: (i) consulta a Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos e entidades públicas; (ii) consulta a bancos de preços oficiais, notadamente o Banco de Preços em Saúde (BPS) e o Painel de Preços do Governo Federal; e (iii) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotações.

A utilização combinada dos parâmetros é expressamente autorizada pela IN SEGES/ME nº 65/2021, que não estabelece ordem de preferência absoluta, mas sim a obrigação de a Administração buscar, para cada item, o conjunto de preços mais representativo das condições reais de mercado. Para cada medicamento, a equipe responsável avaliou os valores obtidos nas diferentes fontes e elegeu, de forma fundamentada, o parâmetro que melhor refletia o preço efetivamente praticado, conforme indicado na coluna “Fonte” da tabela do item 6.4.

6.2. Tratamento estatístico dos preços coletados

Sobre os preços válidos coletados foi aplicado tratamento estatístico para definição do valor de referência de cada item, observada a seguinte sistemática, em linha com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com a orientação dos órgãos de controle: adotou-se a média dos preços quando o coeficiente de variação se mostrou aceitável; nos casos de dispersão excessiva, procedeu-se ao saneamento da amostra, com desconsideração motivada dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados (outliers), adotando-se, conforme o caso, a média saneada ou a mediana dos valores remanescentes, sempre buscando o preço mais vantajoso e exequível para a Administração.

Registra-se, por fim, que a decisão de não aderir à ata e de **manter o padrão de processo licitatório do Município** — Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços — decorre diretamente desta constatação técnica: somente a licitação própria, instruída por estimativa fidedigna de mercado, é capaz de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. Mapa de preços — quadro consolidado por item

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 976.034,9200** assim discriminado por item, com indicação do valor unitário, do valor total e da respectiva fonte de pesquisa de preços:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	19682	ACEBROFILINA 10 MG ML FRASCO 120 ML	FR	3000	6,9100	20.730,0000
0002	19664	ACEBROFILINA 5 MG ML FRASCO 120 ML	FR	3000	5,9700	17.910,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ 18.128.280/0001-83 · Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, Divinópolis - MG

0003	7583	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML - .	AMP	3000	0,9800	2.940,0000
0004	19683	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UN	1000	4,9800	4.980,0000
0005	19023	ADENOSINA 3MG ML AMPOLA DE 2 ML - .	UN	500	9,9100	4.955,0000
0006	15097	ALPRAZOLAM 2 MG	CPRS	1000	0,2200	220,0000
0007	19684	AMBROXOL 6 MG/ ML FRASCO 120 ML	UN	1000	2,9300	2.930,0000
0008	10800	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	16000	0,1200	1.920,0000
0009	19601	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	500	2,5900	1.295,0000
0010	7703	ATENOLOL 25 MG - .	CPRS	20000	0,0600	1.200,0000
0011	1798	BROMAZEPAM 3MG - .	CPRS	6000	0,1600	960,0000
0012	19042	BROMOPRIDA 4 MG ML GOTAS FRASCO 20 ML - .	UN	2000	2,6700	5.340,0000
0013	19040	BROMOPRIDA 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS DE 2 ML - .	UN	3000	1,3800	4.140,0000
0014	19045	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UN	20000	0,5000	10.000,0000
0015	19046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	10000	0,5700	5.700,0000
0016	19687	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG MAIS DAPIRONA 250 MG	CPRS	60000	0,3600	21.600,0000
0017	19604	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FR	1000	5,4500	5.450,0000
0018	19047	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS DE 1 ML - .	UN	1000	1,0000	1.000,0000
0019	19689	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML DAPIRONA SODICA 500 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS DE 5 ML	AMP	3000	1,8300	5.490,0000
0020	19688	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG ML MAIS DAPIRONA 333,4 MG ML SOLUCAO ORAL 20 ML	CPRS	2000	6,0300	12.060,0000
0021	15099	CETOPROFENO 100MG - COMPRIMIDO	CPRS	80000	0,9800	78.400,0000
0022	19054	CETOPROFENO 100 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV - .	UN	5000	3,9000	19.500,0000
0023	19605	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	CPRS	80000	0,6800	54.400,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83 · Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, Divinópolis - MG

0024	19606	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO.	CPRS	10000	0,1500	1.500,0000
0025	19607	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	300	3,7900	1.137,0000
0026	19061	CLOBETASOL 0,5 MG G CREME BISNAGA DE 30 G - .	UN	200	5,0000	1.000,0000
0027	10808	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	140000	0,0700	9.800,0000
0028	5621	Cloreto de potássio 60mg ml solução oral - .	UN	300	2,7000	810,0000
0029	19662	CLORETO DE SODIO 0,9 POR CENTO SOLUCAO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	5000	7,6400	38.200,0000
0030	19661	CLORETO DE SODIO 0,9 POR CENTO SOLUCAO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UN	10000	3,0200	30.200,0000
0031	19068	CLORETO DE SODIO 0,9 POR CENTO SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - .	UN	10000	3,5600	35.600,0000
0032	19069	CLORETO DE SODIO 0,9 POR CENTO SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - .	UN	10000	3,9000	39.000,0000
0033	19608	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM.	AMP	200	15,8800	3.176,0000
0034	19609	CODEINA 30 MG	CPRS	8000	0,8000	6.400,0000
0035	19610	CODEINA 60 MG	CPRS	8000	1,7000	13.600,0000
0036	19690	COLAGENASE 0,6U G mais CLORANFENICOL 0,01G G TUBO COM 30 G	UN	1000	17,2000	17.200,0000
0037	19693	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPRS	10000	2,6200	26.200,0000
0038	19079	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	4000	0,9800	3.920,0000
0039	19611	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG ML mais BETAMETASONA 0,05 MG ML FRASCO 120 ML	FR	2000	4,5000	9.000,0000
0040	19086	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG G GEL TUBO 60G - .	UN	500	4,7500	2.375,0000
0041	19087	DICLOFENACO SODICO 25 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS DE 3 ML - .	UN	2000	0,9700	1.940,0000
0042	19612	DIMENIDRINATO 3 MG ML mais PIRIDOXINA 5 MG ML mais GLICOSE 100 MG ML mais FRUTOSE 100 MG ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1000	10,4900	10.490,0000
0043	19613	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO.	CPRS	1000	0,6000	600,0000
0044	19614	DULOXETINA 30 MG CAPSULA.	CPS	6000	1,2300	7.380,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ 18.128.280/0001-83 · Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, Divinópolis - MG

0045	16014	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	CPRS	6000	1,9800	11.880,0000
0046	19094	ENOXAPARINA 40 MG ML AMPOLA 0,4 ML - .	UN	600	16,2000	9.720,0000
0047	19615	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO.	CPRS	4000	0,1700	680,0000
0048	19616	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO.	CPRS	4000	0,3100	1.240,0000
0049	19098	ETOMIDATO 2 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML - .	UN	200	11,0700	2.214,0000
0050	19104	FENOTEROL 100 MCG AEROSSOL FRASCO DE 200 DOSES	UN	200	16,3500	3.270,0000
0051	19105	FITOMENADIONA 10 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML - .	UN	600	2,8500	1.710,0000
0052	19118	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG ML 6 por cento SUSPENSÃO ORAL 100 ML - .	UN	500	2,9300	1.465,0000
0053	19619	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	10000	0,5500	5.500,0000
0054	19620	INSULINA HUMANA DE AÇÃO PROLONGADA 100 UI/ML REFIL 3 ML	REFIL	300	42,1700	12.651,0000
0055	19121	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML - .	UN	2000	5,7600	11.520,0000
0056	19624	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS.	CPRS	20000	0,8100	16.200,0000
0057	19691	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG ML mais EPINEFRINA 0,005MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	UN	500	6,6400	3.320,0000
0058	19625	LOPERAMIDA 2MG	CPRS	5000	0,1900	950,0000
0059	19626	LORAZEPAM 1 MG	CPRS	2000	0,2200	440,0000
0060	19628	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO.	CPRS	10000	0,4800	4.800,0000
0061	19140	METOCLOPRAMIDA 4 MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML - .	UN	300	1,7000	510,0000
0062	19629	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMP	200	2,4600	492,0000
0063	19630	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO.	CPRS	2000	0,7200	1.440,0000
0064	19146	MORFINA 10 MG ML AMPOLA DE 1 ML - .	UN	300	2,1000	630,0000
0065	19147	MORFINA 10 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO DE 60 ML - .	UN	300	28,5100	8.553,0000
0066	19631	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO.	CPRS	900	2,4300	2.187,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83 · Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, Divinópolis - MG

0067	19632	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO.	CPRS	900	4,8100	4.329,0000
0068	18254	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	CPRS	40000	0,1400	5.600,0000
0069	14379	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	30000	0,0900	2.700,0000
0070	19634	NISTATINA 100000UI G mais OXIDO DE ZINCO 200MG G 60 G	POMADA	1000	7,4000	7.400,0000
0071	19154	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL 60 G - .	UN	1000	7,2000	7.200,0000
0072	19635	OLANZAPÍNA 5 MG COMPRIMIDO.	CPRS	600	0,4500	270,0000
0073	19158	ÓLEO GIRASSOL 100 ML	UN	400	4,0000	1.600,0000
0074	19159	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UN	2000	4,3300	8.660,0000
0075	7710	OMEPRAZOL 40 MG PO PARA INJECÃO - .	FR	1000	9,2700	9.270,0000
0076	19160	ONDANSETRONA 2 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML - .	UN	5000	1,1900	5.950,0000
0077	19636	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPRS	2000	0,9900	1.980,0000
0078	19162	PARACETAMOL 200 MG ML SOLUÇÃO ORAL GOTA FRASCO COM 15 ML - .	UN	2000	1,3900	2.780,0000
0079	19637	PARACETAMOL 500 MG mais CODEINA 30 MG COMPRIMIDO.	CPRS	20000	0,7200	14.400,0000
0080	1672	PAROXETINA 20MG COMP	CPRS	100000	0,2500	25.000,0000
0081	19638	PAROXETINA 25 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA XR.	CPRS	600	3,7500	2.250,0000
0082	19165	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 por cento FRASCO COM 20 ML - .	UN	100	14,0000	1.400,0000
0083	19166	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL IV IM AMPOLAS DE 2 ML - .	UN	3000	1,0800	3.240,0000
0084	19639	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CPS	4000	0,5000	2.000,0000
0085	19640	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA.	CPS	4000	0,2500	1.000,0000
0086	15116	QUETIAPINA 100 MG - comprimido	CPRS	4000	0,4500	1.800,0000
0087	15117	QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO	CPRS	4000	1,5300	6.120,0000
0088	19641	QUETIAPINA 25 COMPRIMIDO.	CPRS	4000	0,2200	880,0000
0089	19694	QUETIAPINA 300MG COMPRIMIDO	CPRS	400	12,0400	4.816,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CNPJ 18.128.280/0001-83 · Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, Divinópolis - MG

0090	19175	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 25 por cento FRASCO 100 ML - .	UN	500	22,0000	11.000,0000
0091	19642	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	4000	0,1300	520,0000
0092	19643	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CPRS	4000	0,1400	560,0000
0093	19645	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	CPRS	90000	0,3000	27.000,0000
0094	19646	SACCHAROMYCES BOULARDII-17	ENV	2000	2,1600	4.320,0000
0095	19647	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO.	CPRS	1000	1,0700	1.070,0000
0096	19648	SEMAGLUTIDA 1MG DOSE CANETA	CANETA	18	774,4400	13.939,9200
0097	19649	SEMAGLUTIDA 2,4 MG DOSE CANETA	CANETA	12	1.419,0000	17.028,0000
0098	14391	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	100000	0,1400	14.000,0000
0099	5066	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPRS	50000	0,1700	8.500,0000
0100	19186	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 10 ML	UN	4000	1,6700	6.680,0000
0101	19187	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SOLUCAO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5 por cento mais SOLUCAO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 por cento - .	UN	300	5,9300	1.779,0000
0102	19650	SORO GLICOSE 50MG/ML BOLSA DE 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	6,2000	1.860,0000
0103	19651	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG G mais BACITRACINA ZINICA 250UI G POMADA 15 G	POMADA	3000	2,4600	7.380,0000
0104	19193	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30 ML	UN	2000	1,4000	2.800,0000
0105	5069	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	20000	0,0500	1.000,0000
0106	7711	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FR	3000	6,4800	19.440,0000
0107	19652	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO.	CPRS	900	0,4500	405,0000
0108	15123	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	CPRS	800	0,2000	160,0000
0109	19653	TRAMADOL 50 MG CÁPSULA.	CPS	5000	0,2500	1.250,0000
0110	19198	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IV 1 ML - .	UN	3000	1,0900	3.270,0000
0111	19654	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO.	CPRS	3000	0,4900	1.470,0000
0112	19655	TRAZODONA XR 300 COMPRIMIDO.	CPRS	1000	8,1400	8.140,0000



0113	19656	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	CPRS	60000	0,8600	51.600,0000
0114	19657	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO.	CPRS	3000	1,3000	3.900,0000
0115	19658	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO.	CPRS	600	3,8300	2.298,0000

Total Geral ==> 976.034,9200

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

A solução consiste no registro de preços para a aquisição parcelada dos 115 (cento e quinze) medicamentos especificados, mediante entregas sucessivas conforme a demanda das unidades de saúde, durante a vigência da Ata. O fornecimento abrange a entrega dos produtos no almoxarifado/farmácia central da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, dentro dos prazos de validade exigidos e em conformidade com a legislação sanitária. Não há, em regra, necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica, dada a natureza do objeto (material de consumo).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII)

A contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento por item, em observância ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento é técnica e economicamente viável e recomendável, pois amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em determinadas classes de medicamentos, sem comprometer a economia de escala nem a integridade do conjunto. A adjudicação por item favorece a obtenção de menores preços e reduz o risco de itens fracassados afetarem o fornecimento dos demais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

Com a contratação, pretende-se alcançar: a continuidade e a regularidade do abastecimento de medicamentos nas unidades de saúde; a garantia do tratamento adequado da população usuária do SUS; a redução de internações e descompensações clínicas evitáveis; a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante obtenção de preços compatíveis com o mercado; e a eficiência administrativa, com aquisições planejadas e parceladas pelo Sistema de Registro de Preços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X)

Previamente à formalização da Ata e dos contratos/empenhos dela decorrentes, deverão ser adotadas as seguintes providências: confirmação da disponibilidade orçamentária; designação formal dos fiscais e do gestor da Ata; verificação das condições de habilitação e da regularidade sanitária dos fornecedores; e adequação dos locais de recebimento e armazenamento dos medicamentos às exigências de conservação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a presente aquisição, a qual se desenvolve de forma autônoma no âmbito da assistência farmacêutica municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII)

A execução do objeto deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, em especial as normas de logística reversa de medicamentos e de descarte de embalagens e de produtos vencidos (Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010 e regulamentação da ANVISA). Recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de embalagem e transporte, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII)

Diante de todo o exposto, a equipe responsável conclui pela **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da contratação, recomendando o prosseguimento do feito por meio de **Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo menor preço por item, ao valor global estimado de **R\$ 976.034,9200**. Fica afastada a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, ante a ausência de vantajosidade demonstrada no item 6.3, devendo o presente Estudo orientar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0008.2.0061 – Ações e serviços saúde – Assistência Farmacêutica.

Divinópolis - MG, 15 de junho de 2026.

Matheus Andrade Venâncio

Responsável pela elaboração do ETP e pela Pesquisa de Preços
Matrícula nº 6469

Marilea Alves Valente

Secretária Municipal de Saúde — Autoridade Requisitante
Matrícula nº 5444